



PREVIMAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CNPJ: 03.724.350/0001-99

66 99963-4838 | @previmar2025 | previmar@previmar.com.br



Rua General Osório, nº 168 - Centro, Alto Araguaia/MT | Cep: 78.780-000

PORTARIA Nº. 036 DE AGOSTO DE 2026

*“Dispõe sobre a **RETIFICAÇÃO** da Portaria nº. 026/2026, que trata da averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor de Neuzari José Batista Soares.”*

O Diretor Executivo do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 026/2026, publicada em 17/06/2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 3889, que se trata da averbação de Tempo de Contribuição não concomitante em favor de Neuzari José Batista Soares, fazendo constar:

Onde se lê: “(...) Serão AVERBADOS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 10/06/2026 as seguintes contribuições:

- 14/10/1995 a 22/05/1986 – 00 Ano(s), 07 Mes(es), 09 Dias(s) – COPENVEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA;
 - 02/06/1986 a 30/06/1986 – 00 Ano(s), 00 Mes(es), 29 Dia(s) – ENCO ENGENHARIA COMERCIO LTDA;
 - 22/07/1986 a 30/05/1987 – 00 Ano(s), 10 Mes(es), 09 Dia(s) – COPENVEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTA;
 - 01/02/1988 a 06/04/1988 – 00 Ano(s), 02 Mes(es), 06 Dia(s) – ABC ARMAZENS GERAIS S/A CONSORCIO NAC. DE ARMAZENAGEM;
 - 01/04/1993 a 31/12/1993 – 00 Ano(s), 09 Mes(es), 00 Dia(s) – MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA;
 - 01/02/1994 a 31/12/1994 – 00 Ano(s), 11 Mes(es), 00 Dia(s) – MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA;
 - 01/02/2003 a 31/10/2003 – 00 Ano(s), 09 Mês(es), 00 Dia(s) – MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA.
- Perfazendo assim um total de 1.163 dias líquidos sendo assim 4 (quatro) anos, 6 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias. (...)”.

Leia-se: “(...) Serão AVERBADOS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 10/06/2026 as seguintes contribuições:

- 14/10/1995 a 22/05/1986 – 00 Ano(s), 07 Mes(es), 09 Dias(s) – COPENVEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA;
- 02/06/1986 a 30/06/1986 – 00 Ano(s), 00 Mes(es), 29 Dia(s) – ENCO ENGENHARIA COMERCIO LTDA;
- 22/07/1986 a 30/05/1987 – 00 Ano(s), 10 Mes(es), 09 Dia(s) – COPENVEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTA;
- 01/02/1988 a 06/04/1988 – 00 Ano(s), 02 Mes(es), 06 Dia(s) – ABC ARMAZENS GERAIS S/A CONSORCIO NAC. DE ARMAZENAGEM;
- 01/04/1993 a 31/12/1993 – 00 Ano(s), 09 Mes(es), 00 Dia(s) – MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA;
- 01/02/1994 a 31/12/1994 – 00 Ano(s), 11 Mes(es), 00 Dia(s) – MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA.



PREVIMAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CNPJ: 03.724.350/0001-99



66 99963-4838 | @previmar2025 | previmar@previmar.com.br

Rua General Osório, nº 168 - Centro, Alto Araguaia/MT | Cep: 78.780-000

Perfazendo assim um total de 1.388 dias líquidos sendo assim 3 (três) anos, 9 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias. (...)"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia **16 de junho de 2026**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia/MT, 11 de agosto de 2026.

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Diretor Executivo do PREVIMAR

O MUNICÍPIO DE CUIABÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 03.533.064/0001-46, com sede no Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158, Centro, Cuiabá/MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado PARTÍCIPE COOPERANTE, e a AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ – CUIABÁ REGULA, autarquia municipal sob regime especial, criada pela Lei Complementar Municipal nº 558/2025, inscrita no CNPJ sob nº 61.270.471/0001-04, com sede na Rua Comandante Costa, nº 672, Centro Norte, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu Diretor Regulador Presidente, doravante denominada PARTÍCIPE COOPERADA, resolvem celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

CONSIDERANDO a celebração do Termo de Cooperação nº 02/2024 entre o Município de Cuiabá e a extinta Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC;

CONSIDERANDO a superveniência das Leis Complementares Municipais nº 558/2025 e nº 561/2025, que instituíram a Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA e disciplinaram sua sucessão em relação à extinta ARSEC;

CONSIDERANDO o interesse comum dos partícipes em aperfeiçoar os mecanismos de cooperação administrativa existentes, visando à ampliação da eficiência, da economicidade e da integração institucional;

RESOLVEM celebrar o presente 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA PARTÍCIPE COOPERADA

Fica alterada a qualificação da partícipe cooperada constante do Termo de Cooperação nº 02/2024, passando a constar a Agência de Fiscalização e Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Município de Cuiabá – CUIABÁ REGULA, autarquia municipal sob regime especial criada pela Lei Complementar Municipal nº 558/2025, em substituição à extinta Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC, da qual é sucessora legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE NOVA MODALIDADE DE COOPERAÇÃO

Fica acrescido ao objeto do Termo de Cooperação nº 02/2024 dispositivo prevendo que a cooperação administrativa entre os partícipes poderá abranger, quando houver interesse institucional e observadas as disposições legais aplicáveis, a participação da CUIABÁ REGULA em procedimentos licitatórios, registros de preços, contratações compartilhadas e demais demandas coletivas promovidas pelo MUNICÍPIO.

§1º A participação da CUIABÁ REGULA nas contratações coletivas de que trata esta cláusula dependerá de manifestação expressa de interesse da Agência e da compatibilidade da contratação com suas necessidades administrativas.

§2º A presente cooperação não implica transferência de autonomia administrativa, financeira, orçamentária ou regulatória da CUIABÁ REGULA.

§3º Os contratos decorrentes dos procedimentos licitatórios ou das contratações compartilhadas serão formalizados individualmente pelos respectivos órgãos ou entidades participantes, permanecendo cada partícipe responsável pela gestão, fiscalização, execução e pagamento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação nº 02/2024 que não conflitem com as disposições constantes deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, na forma da legislação aplicável.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cuiabá/MT, 07 de AGOSTO de 2026.

ABILIO BRUNINI

Prefeito Municipal de Cuiabá

ALEXANDRE CÉSAR LUCAS

Diretor Regulador Presidente/CUIABÁ REGULA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ALTO ARAGUAIA

PORTARIA

PORTARIA Nº. 036 DE AGOSTO DE 2026

“Dispõe sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº. 026/2026, que trata da averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor de Neuzari José Batista Soares.”

O Diretor Executivo do PREVIMAR - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria nº. 026/2026, publicada em 17/06/2026, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de nº. 3889, que se trata da averbação de Tempo de Contribuição não concomitante em favor de Neuzari José Batista Soares, fazendo constar:

Onde se lê: "(...) Serão AVERBADOS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 10/06/2026 as seguintes contribuições:

- 14/10/1995 a 22/05/1986 – 00 Ano(s), 07 Mes(es), 09 Dias(s) – COPAVEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA;
- 02/06/1986 a 30/06/1986 – 00 Ano(s), 00 Mes(es), 29 Dia(s) – ENCO ENGENHARIA COMERCIO LTDA;
- 22/07/1986 a 30/05/1987 – 00 Ano(s), 10 Mes(es), 09 Dia(s) – COPAVEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTA;
- 01/02/1988 a 06/04/1988 – 00 Ano(s), 02 Mes(es), 06 Dia(s) – ABC ARMAZENS GERAIS S/A CONSORCIO NAC. DE ARMAZENAGEM;
- 01/04/1993 a 31/12/1993 – 00 Ano(s), 09 Mes(es), 00 Dia(s) – MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA;
- 01/02/1994 a 31/12/1994 – 00 Ano(s), 11 Mes(es), 00 Dia(s) – MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA;
- 01/02/2003 a 31/10/2003 – 00 Ano(s), 09 Mês(es), 00 Dia(s) – MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA.

Perfazendo assim um total de 1.163 dias líquidos sendo assim 4 (quatro) anos, 6 (seis) meses e 23 (vinte e três) dias. (...)"

Leia-se: "(...) Serão AVERBADOS, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, datada de 10/06/2026 as seguintes contribuições:

- 14/10/1995 a 22/05/1986 – 00 Ano(s), 07 Mes(es), 09 Dias(s) – COPAVEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTDA;
- 02/06/1986 a 30/06/1986 – 00 Ano(s), 00 Mes(es), 29 Dia(s) – ENCO ENGENHARIA COMERCIO LTDA;
- 22/07/1986 a 30/05/1987 – 00 Ano(s), 10 Mes(es), 09 Dia(s) – COPAVEL CONSULTORIA DE ENGENHARIA LTA;
- 01/02/1988 a 06/04/1988 – 00 Ano(s), 02 Mes(es), 06 Dia(s) – ABC ARMAZENS GERAIS S/A CONSORCIO NAC. DE ARMAZENAGEM;
- 01/04/1993 a 31/12/1993 – 00 Ano(s), 09 Mes(es), 00 Dia(s) – MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA;
- 01/02/1994 a 31/12/1994 – 00 Ano(s), 11 Mes(es), 00 Dia(s) – MUNICIPIO DE ALTO ARAGUAIA.

Perfazendo assim um total de 1.388 dias líquidos sendo assim 3 (três) anos, 9 (nove) meses e 23 (vinte e três) dias. (...)"

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir do dia 16 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Alto Araguaia/MT, 11 de agosto de 2026.

LUZIMAR INOCÊNCIO DA COSTA
Diretor Executivo do PREVIMAR

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ATA 006/2026 CONSELHO CURADOR DO CANAÃ-PREVI

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e seis, às oito horas, iniciou-se através de vídeo conferência, reunião em conjunto os membros do Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, juntamente com o Diretor Executivo do CANAÃ-PREVI Sr. Eloiz Carlos de Faria Junior, através do link do Meet. Google enviado no aplicativo de mensagens Whatsapp aos Conselheiros no grupo Conselho Curador, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, para deliberarem sobre a seguinte pauta: Apresentação das alterações do projeto de construção da sede do Canaã Previ. Inicialmente o Diretor Executivo Sr. Eloiz Carlos de Faria Junior, cumprimentou e agradeceu a participação de todos. A vídeo conferência foi disponibilizada pela empresa A O DE SOUSA EIRELI e apresentado pelo Engenheiro Civil Gilberto Silva e Arquiteta Daiane Enzweiler. Deram início apresentando o primeiro projeto, e na sequência apresentaram as alterações no projeto que vai para a licitação onde ficou para uma próxima etapa a piscina, área de laser, muros laterais e calçadas, mantendo a área administrativa e o auditório onde todos ficaram de acordo com as modificações e o projeto será encaminhado para o departamento de licitação para dar sequência no processo licitatório. Não havendo dúvidas e mais nada a tratar encerrou-se a reunião realizada através de vídeo conferência e eu, Eloiz Carlos de Faria Junior, lavrei a presente Ata

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAMPO VERDE

PORTARIA

PORTARIA N.º 44/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de aposentadoria especial por tempo de contribuição em favor da Sra. Angela Maria Borsari Trevizan".

O Prefeito Municipal de Campo Verde e a Diretora Executiva do PREVIVERDE - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o art. 40, §1º, inciso III, alínea a c/c §5º da Constituição de 1988, com redação determinada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 12, inciso III, alínea a c/c §5º, da Lei Municipal n.º 1616/2010, de 02 de setembro de 2010.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição especial Professora, em favor da servidora Sra. Angela Maria Borsari